



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETO Nº. 4.852/2020**

**DISPÕE SOBRE AS REGRAS  
ESPECÍFICAS APLICADAS AO  
NÍVEL DE RISCO BAIXO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o Decreto Municipal nº 4.555, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência de saúde pública no município de São Roque do Canaã, decorrente da pandemia do covid-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;

b) o Decreto Estadual Nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

c) a Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020. Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;

d) a Portaria nº 180-R, de 12 de setembro de 2020, estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de São Roque do Canaã, adotará como medida de segurança para enfrentamento ao Covid-19, os Decretos Municipais vigentes, bem como a normatização publicada pelo Governo do Estado através da Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020, pelos Decretos Estaduais vigentes e nos demais atos editados pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, definidos para classificação em **NÍVEL DE RISCO BAIXO** deste Município, conforme estabelecido pela Portaria nº 180-R, de 12 de setembro de 2020.

**Art. 2º.** As medidas adotadas neste decreto serão reavaliadas, conforme níveis de risco, podendo, a qualquer tempo serem alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados os Decretos Municipais nº 4.692/2020, 4.724/2020, 4.733/2020, 4.789/2020, 4.823/2020, e demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 15 de setembro de 2020.

**RUBENS CASOTTI**  
*Prefeito Municipal*